



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - 006**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**PROCESSO Nº 006/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 003/2022, conforme despacho exarado no Processo no. 006/2022, a empresa **CONSTRUFÁCIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MIRAÍ LTDA** - CNPJ nº 37.058.721/0001-62, sediada na Avenida Santa Cecília, nº 851, Bairro Centro – Mirai - MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Rui Barbosa Alves de Souza, portador do RG nº M-4.450.064 SSPMG, CPF nº 612.829.876-15, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais de construção diversos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, materiais elétricos e ferramentas, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues em 05(cinco) dias na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais de construção diversos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, materiais elétricos e ferramentas, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção diversos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, materiais elétricos e ferramentas, serão fornecidos por preços unitários.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
015	ADESIVO PLAST. BISNAGA 175G GR	KRONA	UN	105,0000	10,0000	1.050,00
025	ARAME TORCIDO	FOUR	UN	180,0000	22,9900	4.138,20
027	ARGAMASSA 20KG	QUARTMIX	UN	640,0000	15,0000	9.600,00
028	ARGILA C/ 20KGS 20KGS	IDEAL	SC	2.600,0000	4,9000	12.740,00
035	BACIA ACOPLADA BRANCA REDONDA	SANTA MARINA	UN	23,0000	510,0000	11.730,00
036	BACIA CONVENCIONAL	SANTA MARINA	UN	36,0000	318,0000	11.448,00
043	BLOCO DE CIMENTO 40X20X10	PM	UN	13.000,0000	1,9000	24.700,00
044	BLOCO DE CIMENTO 40X20X15	PM	UN	10.300,0000	2,4500	25.235,00
079	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS POLIETILENO	FORLEVER	UN	60,0000	485,0000	29.100,00
090	CAL PARA PINTURA	ICAL	UN	870,0000	11,4900	9.996,30
091	CAL P/ MASSA 20KG	CALNEVE	SC	870,0000	13,4900	11.736,30
094	CAPA DE CHUVA REFORCADA	PLASTCON	UN	62,0000	19,9000	1.233,80
103	CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45	KARINA	M2	990,0000	33,8000	33.462,00
105	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 35 X 42	KARINA	M2	580,0000	37,0000	21.460,00
115	CIMENTINHO BRANCO 10KG	USOR	UN	130,0000	35,0000	4.550,00
116	CIMENTO BRANCO 1KG	USOR	KG	110,0000	3,7900	416,90
117	CIMENTO CPII	MAUÁ	UN	7.400,0000	30,8000	227.920,00
121	COLA MADEIRA C/ 1KG	TEK BOND	UN	85,0000	18,6900	1.588,65
124	COLA UNIVERSAL 1KG	ALMATA	UN	110,0000	16,8000	1.848,00
134	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM GALVANIZADA	ACOR	KG	160,0000	27,5000	4.400,00
136	CURVA 45/100 MM	KRONA	UN	60,0000	22,0000	1.320,00
137	CURVA 45/150 MM	KRONA	UN	60,0000	55,9000	3.354,00
140	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100MM	KRONA	UN	72,0000	24,9000	1.792,80
145	CURVA ROSCA 2"	KRONA	UN	28,0000	12,2000	341,60
153	DISCO DE MADEIRA 48 DENTES	SAINT	UN	26,0000	31,0000	806,00
168	DOBRADIÇA DE PORTA	SOLUFER	UN	60,0000	3,0000	180,00
169	DOBRADIÇA DE PORTEIRA	SÃO ROMÃO	UN	36,0000	18,9000	680,40
170	ELETRODO OK 46 3,25MM	PLASTIC	UN	60,0000	22,0000	1.320,00
174	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2 COMUM	PLASTIC	UN	60,0000	2,8000	168,00
177	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	KRONA	UN	170,0000	5,7000	969,00
188	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	MAESTRO	UN	26,0000	850,0000	22.100,00
192	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	26,0000	16,0000	416,00
193	ESPÁTULA PLÁSTICA	ROMA	UN	26,0000	3,5000	91,00
198	FERRO 1/4" X 12MTS METROS	ARCELO MITAL	VR	370,0000	29,8000	11.026,00
199	FERRO 3/16" X 12MTS METROS	ARCELO	VR	780,0000	21,9900	17.152,20
200	FERRO 3/8" X 12MTS METROS	ARCELA	VR	1.180,0000	63,9900	75.508,20
201	FERRO 4.2 X 12 MTS METROS	ARCELA	VR	880,0000	16,3900	14.423,20
202	FERRO 5/16" X 12 MTS METROS	ARCELA	VR	880,0000	44,4000	39.072,00
209	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	CONDUCELI	M	2.800,0000	4,9900	13.972,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

210	FIO PARALELO 2X1	CONDUCELI	M	700,0000	2,1500	1.505,00
219	FITA ZEBRADA	PLASTOOR	RL	100,0000	12,6000	1.260,00
230	GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	ARCELARMITTAL	PCT	120,0000	18,9900	2.278,80
237	JOELHO 1 1/2" ROSCA	KRONA	UN	39,0000	10,0000	390,00
238	JOELHO 1" ROSCA	KRONA	UN	39,0000	5,8000	226,20
239	JOELHO 45 X 32MM	KRONA	UN	51,0000	4,7000	239,70
240	JOELHO 45 X 40MM	KRONA	UN	51,0000	6,7000	341,70
241	JOELHO 45 X 50MM	KRONA	UN	51,0000	6,7900	346,29
245	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UN	190,0000	7,2900	1.385,10
246	JOELHO ESGOTO 150MM	KRONA	UN	51,0000	44,4000	2.264,40
249	JOELHO ESGOTO 45° 100MM CLASSE A, 1ª LINHA	KRONA	UN	235,0000	9,3900	2.206,65
250	JOELHO ESGOTO 45° 150MM CLASSE A, 1ª LINHA	KRONA	UN	170,0000	42,9000	7.293,00
256	JOELHO ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50MM	KRONA	UN	74,0000	20,9000	1.546,60
262	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 MM	KRONA	UN	120,0000	5,8000	696,00
264	JUNÇÃO Y 100MM	KRONA	UN	51,0000	25,0000	1.275,00
265	JUNÇÃO Y ESGOTO 100 X 150MM	KRONA	UN	51,0000	87,0000	4.437,00
266	JUNÇÃO Y ESGOTO 150MM	KRONA	UN	55,0000	109,0000	5.995,00
267	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X100MM	KRONA	UN	64,0000	199,0000	12.736,00
268	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X150MM	KRONA	UN	51,0000	227,5000	11.602,50
273	LAJOTA 29X19X9 FUIROS	VISCONT	UN	25.500,0000	0,9900	25.245,00
274	LAJOTA CERÂMICA 19X19X9 FUIROS	VISCONT	UN	25.500,0000	0,9900	25.245,00
281	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 34WX127	AVANT	UN	190,0000	24,9000	4.731,00
286	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	AVANT	UN	190,0000	14,9900	2.848,10
297	LÁPIS PEDREIRO	BRASFORT	UN	51,0000	1,6000	81,60
298	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	SANTA MARINA	UN	44,0000	90,0000	3.960,00
304	LIXA DE FERRO ferro	TATU	UN	190,0000	2,0000	380,00
313	LUVA ESGOTO 200MM	KRONA	UN	95,0000	59,9000	5.690,50
315	LUVA ESGOTO CORRER 150MM	KRONA	UN	95,0000	50,9000	4.835,50
319	LUVA ESGOTO CORRER PRIM 100MM	KRONA	UN	39,0000	17,9000	698,10
320	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	KRONA	UN	141,0000	7,0000	987,00
326	LUVA MISTA 40MM	KRONA	UN	56,0000	12,0000	672,00
327	LUVA MISTA 50MM	KRONA	UN	56,0000	18,0000	1.008,00
332	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UN	56,0000	2,5000	140,00
338	MANGUEIRA PRETA DE 1	PLASTIC	M	880,0000	2,3000	2.024,00
339	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	PLASTIC	M	880,0000	0,9400	827,20
349	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLÁVEL	BLUKIT	UN	18,0000	83,0000	1.494,00
352	ÓLEO ANTI-CORROSIVO	LUB	UN	105,0000	6,0000	630,00
355	PARAFUSO 1/2" X 1 1/2"	JOMARCA	UN	880,0000	1,5500	1.364,00
357	PARAFUSO 5/16	JOMARCA	UN	220,0000	1,1500	253,00
358	PARAFUSO 5/16" X 1 1/2"	JOMARCA	UN	880,0000	0,9000	792,00
359	PARAFUSO FRANCÊS DE 1/4" X 4"	JOMARCA	UN	570,0000	1,0000	570,00
360	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 10	JOMARCA	UN	880,0000	0,6900	607,20
361	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 12	JOMARCA	UN	880,0000	0,9000	792,00
370	PENEIRA CAL	SÃO JORGE	UN	24,0000	23,8000	571,20
374	PIA FIBRA 1,00 X 50CM	URALEVE	UN	25,0000	118,0000	2.950,00
375	PIA FIBRA 1,20 X 50CM	URALEVE	UN	25,0000	150,0000	3.750,00
376	PIA FIBRA 1,40 X 0,60CM	URALEVE	UN	25,0000	200,0000	5.000,00
377	PINCEL 1	TIGRE	UN	34,0000	1,9000	64,60
378	PINCEL 2 1/2	TIGRE	UN	39,0000	4,5000	175,50
379	PINCEL 3"	TIGRE	UN	34,0000	6,7000	227,80
380	PINCEL 3/4	TIGRE	UN	56,0000	1,9000	106,40
384	PISO CERÂMICO CLASSE A 61X61CM. AMBIENTE INDICADO:	KARINA	M2	450,0000	34,4000	15.480,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	INTERNO SECO. MARFIM BRILHANTE					
385	PISO CERÂMICO RETIFICADO CLASSE A 105X20CM AMADEIRADO CASTANHO	KARINA	M2	900,0000	42,5000	38.250,00
392	PORCA SEXT. BAIXA ZINCADA 3/16"	JOMARCA	UN	190,0000	0,3000	57,00
394	PORTA DE FERRO C/GRADE	BINOLA	UN	35,0000	575,0000	20.125,00
395	PORTA DE FERRO SIMPLES	BINOLA	UN	24,0000	490,0000	11.760,00
401	PREGO 15X15	ARCELORMITTAL	KG	120,0000	22,1000	2.652,00
402	PREGO 17X21	ARCELORMITTAL	KG	280,0000	18,3000	5.124,00
403	PREGO 18 X 30	ARCELORMITTAL	KG	130,0000	17,9900	2.338,70
404	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA	ARCELORMITTAL	KG	70,0000	25,7500	1.802,50
406	PREGO 22 X 42	ARCELORMITTAL	KG	70,0000	17,9900	1.259,30
407	PREGO P/ PONTE 22 X 48	ARCELORMITTAL	KG	120,0000	20,9000	2.508,00
408	PREGO P/ PONTE 25X72	ARCELORMITTAL	KG	130,0000	22,9000	2.977,00
409	PREGO TELHA	DISCO	KG	130,0000	22,9000	2.977,00
416	REBOQUITE	QUARTMIX	PCT	242,0000	29,0000	7.018,00
418	REDUÇÃO EXENTRICA 100X75MM	KRONA	UN	56,0000	11,0000	616,00
420	REDUÇÃO EXENTRICA 200X150MM	KRONA	UN	115,0000	55,8000	6.417,00
422	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO GRANDE	ACQUAMIL	UN	56,0000	45,0000	2.520,00
423	REFLETOR DE 100W	AVANT	UN	39,0000	87,0000	3.393,00
424	REFLETOR DE 150W	AVANT	UN	39,0000	120,0000	4.680,00
425	REFLETOR DE 200W	AVANT	UN	39,0000	150,0000	5.850,00
431	REGISTRO DE PRESSÃO 1"	DELTA	UN	14,0000	49,0000	686,00
433	REJUNTE FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL PARA PORCELANATO, COR BEGE, CLASSIFICAÇÃO TIPO AR-II, DE ACORDO COM A NBR 14.992/2003, PARA JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2 A 10 MM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, PACOTE 5KG.	PRECON	PCT	130,0000	42,0000	5.460,00
434	REJUNTE FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL PARA PORCELANATO, COR BRANCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO AR-II, DE ACORDO COM A NBR 14.992/2003, PARA JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2 A 10 MM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, PACOTE 5KG.	PRECON	UN	120,0000	37,0000	4.440,00
435	REJUNTE FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL PARA PORCELANATO, COR MARFIM, CLASSIFICAÇÃO TIPO AR-II, DE ACORDO COM A NBR 14.992/2003, PARA JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2 A 10 MM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, PACOTE 5KG.	PRECON	UN	80,0000	37,0000	2.960,00
436	REJUNTE FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL PARA PORCELANATO, COR MARROM CAFÉ, CLASSIFICAÇÃO TIPO AR-II, DE ACORDO COM A NBR 14.992/2003, PARA JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2 A 10 MM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, PACOTE 5KG.	PRECON	UN	80,0000	37,0000	2.960,00
438	REMOVEDOR PINTOOF 900ML	ECO	UN	160,0000	46,0000	7.360,00
443	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO DE PAREDE CLASSE A 31X56CM RETANGULAR. AMBIENTE INDICADO: INTERNO SECO. COR: BRANCO BRILHANTE.	KARINA	M2	330,0000	36,0000	11.880,00
448	SELADOR 18LTS	GEKRIL	UN	56,0000	101,7000	5.695,20
449	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS GALÃO	GEKRIL	UN	75,0000	27,0000	2.025,00
450	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS - GALÃO	GEKRIL	UN	115,0000	28,0000	3.220,00
459	TALHADEIRA MARTELETE	MAKITA	UN	26,0000	9,8000	254,80
461	TANQUE DUPLO DE FIBRA	DURALEVI	UN	26,0000	110,0000	2.860,00
466	TE ESGOTO 100MM	KRONA	UN	190,0000	13,0000	2.470,00
467	TE ESGOTO 100X75MM	KRONA	UN	90,0000	16,0000	1.440,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

468	TE ESGOTO 150MM	KRONA	UN	130,0000	49,0000	6.370,00
469	TE ESGOTO 150X100MM	KRONA	UN	120,0000	41,0000	4.920,00
470	TE ESGOTO 200MM	KRONA	UN	60,0000	175,0000	10.500,00
477	TELA TAPUME ROLO COM 50M	TUTTI	ROLO	400,0000	97,0000	38.800,00
478	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M	ETERNIT	UN	880,0000	25,0000	22.000,00
486	THINER C/ 1	ARARÁS	UN	54,0000	14,5000	783,00
490	TINTA ESM. 3,6L. BRANCA/MARFIM/AZUL/AMARELA/PRETA	EUCALAR	UN	190,0000	67,0000	12.730,00
492	TINTA ESMALTE 3,6L BANCA/ MARFIM/ AZUL/ AMARELA/ PRETA, CLASSE A 1 LINHA	GLASU	UN	385,0000	67,0000	25.795,00
503	TORNEIRA METAL C/ FILTRO	DELTA	UN	56,0000	118,0000	6.608,00
509	TRINCHA 4"	TIGRE	UN	56,0000	8,5000	476,00
511	TUBO CORRUGADO 3/4"	KRONA	M	880,0000	1,3000	1.144,00
513	TUBO DE COLA DE 1KG	BARONE	UN	90,0000	18,9000	1.701,00
516	TUBO PVC 200MM	KRONA	UN	110,0000	564,0000	62.040,00
517	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6 ESG	KRONA	UN	970,0000	87,9000	85.263,00
518	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6ESG	KRONA	UN	210,0000	256,9000	53.949,00
525	TUBO SOLD. 60MMX6M	KRONA	UN	32,0000	172,0000	5.504,00
526	TURQUEZ	TRAMONTINA	UN	32,0000	28,0000	896,00

**Valor Total R\$1.340.785,69**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos os materiais de construção diversos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, materiais elétricos e ferramentas, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seccões II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

**a)** Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre os materiais de construção diversos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, materiais elétricos e ferramentas, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7** - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 16 de fevereiro de 2022.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**

**Prefeito de Mirai**

---

**CONSTRUFÁCIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MIRAÍ LTDA**

**Sócio Administrador: Rui Barbosa Alves de Souza**

**CPF Nº: 612.829.876-15**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 16 de fevereiro de 2022.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**

**Advogado OAB/MG 79.267**

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022 - 006, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 16 de fevereiro de 2022.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**